



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.718, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

AMPLIA VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES
NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas para os cargos abaixo no quadro de funcionários do município de Manga - MG:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Salário/Classe
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	Concurso	4	40 h	II

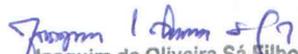
Art. 2º - Fica incorporado ao anexo I e IV da Lei 1.680 de 07 de abril de 2008, o anexo I desta Lei.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei o anexo I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manga, 17 de fevereiro de 2009.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Denominação do Cargo	Escolaridade e Mínima Exigida	Forma de Recrutamento	Vagas	Carga Horária	Salário/Classe
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo	Concurso	4	40 h	II

Manga, 17 de fevereiro de 2009.

Joaquim de Oliveira Sá Filho

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal